

DECRETO N.º 47.640, DE 02/01/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E
DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública localizada na Avenida
Vitoria Régia, s/n.º, Bairro Putiri, Aracruz-ES, medindo cerca de 50,00m², a MARCHESI
DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.284.835/0001-68, tendo como
representante legal o Sr. Alexandre Alves Marchesi, para a colocação de 25 jogos de mesas e cadeiras,
de segunda-feira a domingo, no horário 08:00h às 23:00h, conforme Processo n.º 39.382/2024.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e
sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração
Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins,
observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança,
conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros
animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos
resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem
como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da
desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600350031003500310036003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

